



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2495/2019

Tipo: Projeto de Lei: 33/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 27/02/2019 14:03:53

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Processo: 2495/2019

Tipo: Projeto de Lei: 33/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 27/02/2019 14:03:53

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.

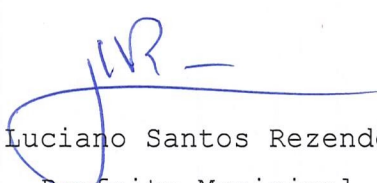
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM: iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de

coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área de porção maior de propriedade do Município de Vitória, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 3-AH, matrícula nº 16.482 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/18, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.

Art. 3º. A presente doação tem por finalidade de regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de fevereiro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2495	02	<i>[assinatura]</i>

Mensagem nº 07

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e dignos Pares, por incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área medindo 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando a regularização do imóvel do 1º Batalhão da Polícia Militar.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade regularizar o imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar, com base no princípio da cooperação entre os Entes federativos, vislumbrando o interesse público.

Face ao exposto, conto com a costumeira atenção para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

[assinatura]
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1601501/14



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2495	03	<i>[Signature]</i>

 **AO DEL**
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Andressa Viana Scardua Lopes

Matrícula: 6777



[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

27/02/19



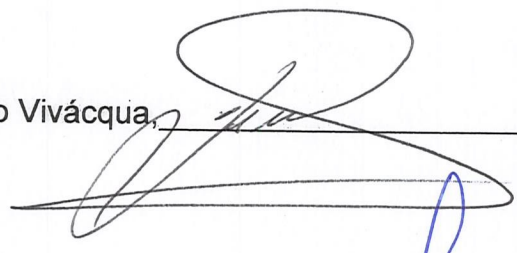
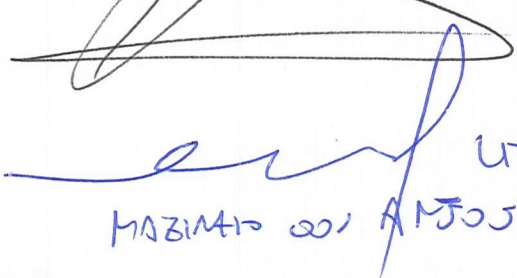
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 33/2019 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2495/2019.

Palácio Atílio Vivácqua,


Líder do PPS

LÍDER PSD
MAZIMATO DOS SANTOS

5
2

Reunião : 12ª Sessão Ordinária
 Data : 28/02/2019 - 17:45:58 às 17:46:46
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:46:05
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:46:02
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:46:02
30	Leonil	PPS	Sim	17:46:08
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:46:25
9	Max da Maia	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:46:16
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:46:06
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:46:12
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:46:21
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:46:05
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:46:20
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:46:13

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

6

Reunião : 12ª Sessão Ordinária
Data : 28/02/2019 - 17:45:58 às 17:46:46
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
05	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
23	Dalto Neves	PTB	Sim	17:46:05
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:46:02
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:46:02
30	Leonil	PPS	Sim	17:46:08
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:46:25
9	Max da Mala	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:46:16
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:46:06
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:46:12
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:46:21
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:46:05
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:46:20
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:46:13

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

PRESIDENTE

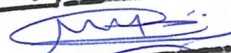
SECRETARIO

7

Comissão de Justiça

DEL
PROJETO EM RECURSO DE URGÊNCIA
Aprovado pelo Verbal da Comissão de

Em 28/02/2009



Presidente

8

Reunião : 2ª Sessão Extraordinária
 Data : 28/02/2019 - 18:26:08 às 18:30:06
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:29:43
30	Leonil	PPS	Sim	18:29:43
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:29:56
38	Candro Parrini	PDT	Sim	18:29:47
39	Virginia Brandão	PPS	Sim	18:29:55

Totais da Votação :

SIM 5 NÃO 0

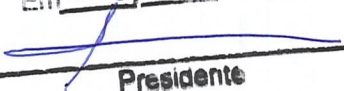
TOTAL 5


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

9
2

Comissão de Finanças

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Em 28/02 2009


Presidente

Matéria : votação 5

Reunião : 2ª Sessão Extraordinária
 Data : 28/02/2019 - 18:31:01 às 18:31:33
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :
 Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
03	Dalto Neves	PTB	Sim	18:31:21
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:31:25
23	Denninho Silva	PPS	Sim	18:31:17
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:31:12
31	Roberto Martins	PTB	Sim	18:31:21

Total da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5



 PRESIDENTE

 SECRETÁRIO

13

Comissões de Políticas Urbanas

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 12 / 2000


Presidente

Matéria : votação 6

Reunião : 2ª Sessão Extraordinária
Data : 28/02/2019 - 18:31:46 às 18:32:21
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 7 Parlamentares

Nº	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Delto Neves	PTB	Sim	18:32:12
17	Davi Esmael	PSE	Sim	18:31:49
18	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:32:01

Total da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



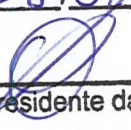
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

13

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

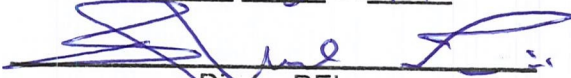
Em, 28 / 07 / 20 19



Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 07 / 03 / 20 19



Diretor DEL

14
2

Sessão : 2º Sessão Extraordinária
Data : 28/02/2019 - 18:34:10 às 18:34:57
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quórum :

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:34:15
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:34:25
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:34:22
30	Leonil	PPS	Sim	18:34:14
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:34:22
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Marinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Namir Medeiros	PSB	Sim	18:34:32
11	Nezini	PSDB	Sim	18:34:19
14	Robert Martins	PTB	Sim	18:34:19
13	Sandro Arrini	PDT	Sim	18:34:25
11	Vinicius Gomes	PPS	Não Votou	
25	Virginia Brandão	PPS	Sim	18:34:20
20	Wanderlan Marinho	PSC	Sim	18:34:42

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
11	0	11

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

OF.PRE. AUT. Nº 366

Vitória, 07 de Março de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.146/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 33/2019**, de autoria do Poder Executivo, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 2495/2019 - CMV/DEL

Processo: **1108803/2019** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 08/03/2019 Hora: 13:22
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 366
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.146

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 33/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM: iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área de porção maior de propriedade do Município de Vitória, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 3-AH, matrícula nº 16.482 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/18, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.

Art. 3º. A presente doação tem por finalidade de regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de Março de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



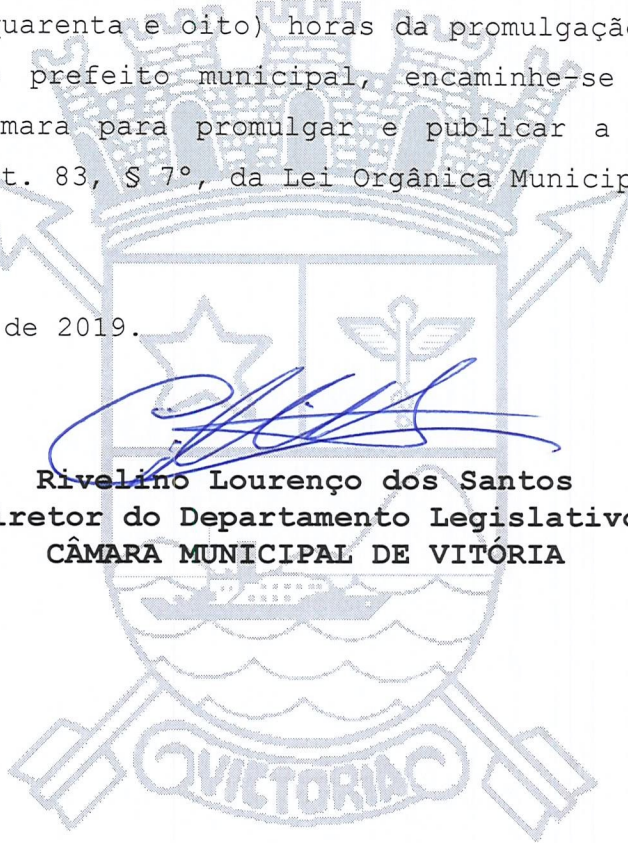
Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 01 de Abri de 2019.

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 070

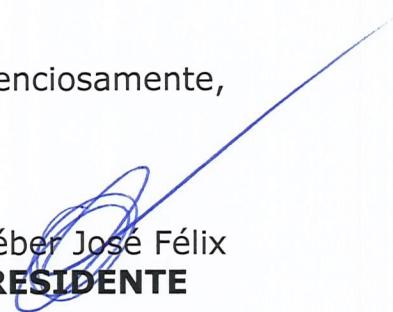
Vitória, 02 de Abril de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

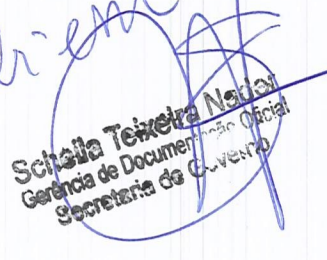
Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.423/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 33/2019**, de autoria da **Prefeitura Municipal de Vitória do ES** publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 03 de Abril de 2019.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 2.495/2019 – CMV

Recb em 05.04.2019




**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CMV/DEL

Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/
de: 03 / 04 / 19

LEI Nº 9.423/2019

Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM: iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de

Proc. nº 2.495/2019



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área de porção maior de propriedade do



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

Município de Vitória, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 3-AH, matrícula nº 16.482 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/18, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.

Art. 3º. A presente doação tem por finalidade de regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Abril de 2019.


Cleber José Félix
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

23
C
www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 961 Ano VII

Vitória (ES), Quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 9.423/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Autoriza a doação de uma área de 5.781,89m², em Itararé, para o Governo do Estado do Espírito Santo, visando à regularização do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terra medindo 5.781,89m² (cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 347,22m (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros), localizada na Av. Maruípe, bairro Itararé, com as seguintes coordenadas UTM: iniciando no ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409 com distância de 65,64m até o ponto 2, de coordenadas E 363.144,016 e N 7.755.349,442 com distância de 15,90m até o ponto 3, de coordenadas E 363.128,187 e N 7.755.348,876 com distância de 17,52m até o ponto 4, de coordenadas E 363.110,913 e N 7.755.345,954 com distância de 4,59m até o ponto 5, de coordenadas E 363.107,478 e N 7.755.348,288 com distância de 22,55m até o ponto 6, de coordenadas E 363.102,788 e N 7.755.370,343 com distância de 21,90m até o ponto 7, de coordenadas E 363.110,768 e N 7.755.389,297 com distância de 32,65m até o ponto 8, de coordenadas E 363.138,356 e N 7.755.406,759 com distância de 8,70m até o ponto 9, de coordenadas E 363.145,697 e N 7.755.411,419 com distância de 19,66m até o ponto 10, de coordenadas E 363.161,440 e N 7.755.423,153 com distância de 26,56m até o ponto 11, de coordenadas E 363.176,185 e N 7.755.401,060 com distância de 4,56m até o ponto 12, de coordenadas E 363.172,397 e N 7.755.398,521 com distância de 2,66m até o ponto 13, de coordenadas E 363.172,800 e N 7.755.395,891 com distância de 3,60m até o ponto 14, de coordenadas E 363.173,897 e N 7.755.392,464 com distância de 1,56m até o ponto 15, de coordenadas E 363.172,419 e N 7.755.391,978 com distância de 5,18m até o ponto 16, de coordenadas E 363.174,706 e N 7.755.387,336 com distância de 13,18m até o ponto 17, de coordenadas E 363.187,271 e N 7.755.391,325 com distância de 10,45m até o ponto 18, de coordenadas E 363.197,227 e N 7.755.394,513 com distância de 10,77m até o ponto 19, de coordenadas E 363.207,448 e N 7.755.397,906 com distância de 7,41m até o ponto 20, de coordenadas E 363.207,654 e N 7.755.390,494 com distância de 5,45m até o ponto 21, de coordenadas E 363.208,188 e N 7.755.385,065 com distância de 40,73m até o ponto 22, de coordenadas E 363.209,539 e N 7.755.344,353 com distância de 6,00m até o ponto 1, de coordenadas E 363.208,720 e N 7.755.338,409; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º desta Lei encontra-se inserida em área de porção maior de propriedade do Município de Vitória, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o livro 3-AH, matrícula nº 16.482 e está avaliada em R\$ 5.890.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil reais), conforme Parecer Técnico nº 111/18, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 961 Ano VII

Vitória (ES), Quarta-feira, 03 de Abril de 2019.

Art. 3º. A presente doação tem por finalidade de regularizar a ocupação do imóvel onde funciona o 1º Batalhão da Polícia Militar.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Abril de 2019.

Cléber José Félix

PRESIDENTE

LEI Nº 9.424/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de plano e realização de simulado de abandono de área, quando do início do ano letivo nas creches, escolas públicas e particulares de Vitória"

Art.1º Torna obrigatória a Criação de Plano de Realização de Simulado de Abandono de Área, quando do início do ano letivo nas Creches, Escolas Públicas Municipais e Particulares de Vitória.

Art.2º A Instituição de Ensino, quando do início do ano letivo, deverá entrar em contato com o CBMES para realizar o agendamento do simulado

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Abril de 2019.

Cléber José Félix

PRESIDENTE

LICITAÇÕES

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato, constante do Processo nº 12421/2015 conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Valor - 133.800,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais)

Prazo - 12 (doze) meses a contar de 12/04/2019.

Elemento de despesa - 3.3.90.40.99

Atividade - 01.031.0038.2.0010

Vitória, 25 de Março de 2019.

Cleber José Felix

Presidente da CMV

EXPEDIENTE

Presidente Cleber José Felix

Diretor Geral Eliana Nunes Vieira

Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

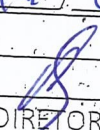
Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.423/2019

Em, 11/04/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

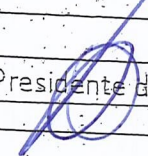
EM, 11/04/2019


DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 11/04/2019


Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 15/04/2019